



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 60

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1961

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

#### Conselho Nacional de Estatística

##### RELAÇÃO N.º 1

Portaria n.º 167, de 6-12-60 — Processo n.º 5.675-60. — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a portaria n.º 47, de 16-2-60, que nomeou Ernesto Luis Pinto Dória para exercer o cargo isolado, de provimento efetivo, de Adjunto Administrativo, padrão J, do Quadro I (Parte Permanente) do mesmo Conselho. (SP/SCP-1).

##### FÓRTARIAS DO SECRETARIO GERAL

N.º 824, de 12-12-60 — Processo número 9.015-60. — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28-10-52, a portaria n.º 338, de 27-6-60, que nomeou Wilson de Barros Leal para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II. (SP/SCP-1).

N.º 835, de 16-12-60 — Proc. número 17.662-60. — Exonera, de acordo com o art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Iris Carvalho de Mendonça do cargo da classe H da carreira de Redator, do Quadro I, (SP/SCP-1).

N.º 838, de 17-12-60 — Proc. número 11.771-59. — Exonera, de acordo com o art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Sigurd Walter Bach do cargo da classe E da carreira de Técnico em Contabilidade, do Quadro II (Parte Permanente), da lotação da IR/PR. (SP/SCP-1).

N.º 839, de 17-12-60 — Proc. número 7.230-60. — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28-10-52, a portaria número 251, de 17-5-60, que nomeou Anaur Nassif para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), da lotação da IR/PR. (SP/SCP-1).

N.º 840, de 17-12-60 — Proc. número 17.587-60. — Designa, de acordo com o item III do art. 100 do Regulamento da Secretaria Geral, combinado com o art. 73, § 1.º, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Eloy Peres Machado — ocupante do cargo isolado, de provimento efetivo, padrão O, de Tesoureiro-Auxiliar, para substituir o responsável pela Tesouraria, durante as suas faltas e impedimentos eventuais. (SP/SCP-1).

N.º 843, de 20-12-60 — Proc. número 11.873-60. — Concede, de acordo com o art. 110 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, 2 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 25-8-60, a

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Antonieta Correa da Silva — ocupante do cargo da classe I da carreira de Operador-Mecanógrafo, do Quadro I (Parte Permanente). (SP/SCP-1).

N.º 858, de 23-12-60 — Proc. número 18.073-60. — Concede exoneração, a partir de 4-12-60, de acordo com o art. 75, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a Ildefonso José Bandeira do cargo da classe E da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), da lotação da IR/RS. (SP/SCP-1).

N.º 885, de 28-12-60 — Proc. número 11.846-60. — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28-10-52, a portaria número 475, de 25-8-60, que nomeou Ly Freitas para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro II (Parte Permanente). — (SP/SCP-1).

Despachos do Chefe de Serviço de Pessoal:

##### Salário-família

##### Processos:

N.º 17.787-60 — Concedida uma cota ao Trabalhador ref. 21 Pompliu Modena, a partir de julho do ano em curso. (SP/SCP-1).

N.º 17.816-60 — Concedida uma cota ao Estatístico classe L, Luiza de Medeiros Ramos, a partir de junho de 1959. (SP/SDV-1).

N.º 17.999-60 — Concedida uma cota ao Trabalhador ref. 22. Américo Cardoso Soares, a partir de dezembro de 1960. (SP/SDV-1).

N.º 18.010-60 — Concedida uma cota ao Técnico em Contabilidade classe G, Jupter Aragão Mora, a partir de novembro de 1960. (SP/SDV-1).

N.º 18.086-60 — Concedida uma cota ao Motorista classe D, Raimundo Elesbão de Araújo, a partir de dezembro de 1960. (SP/SDV-1).

N.º 18.239-60 — Concedida uma cota ao Trabalhador Carlos Menezes de Oliveira, a partir de outubro de 1960. (SP/SDV-1).

N.º 18.469-60 — Concedidas quatro cotas ao Consultor-Técnico padrão O, Wilson Augusto de Figueiredo, a partir de fevereiro de 1960. (SP/SDV-1).

N.º 18.535-60 — Concedida uma cota ao Auxiliar-Técnico-Jurídico Padrão I, Natanael Pennalva de Parias, a partir de novembro de 1960 (SP/SDV-1).

N.º 18.589-60 — Concedida uma cota ao Trabalhador, amparado por mandado de segurança, Antônio do Carmo de Oliveira, a partir de março do ano em curso. (SP/SDV-1).

##### Portarias do Secretário Geral

##### Relação n.º 2

N.º 599, de 12-10-60 — Processo número 13.929-60. — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28-10-52, a portaria número 519, de 21-9-60, que nomeou Hermes Costa da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente). (SP/SCP-2).

N.º 8, de 6-1-61 — Proc. n.º 18.333-60 — Designa Irineu Mattos, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, (Parte Permanente) — para exercer a função gratificada de Chefe de Agência (Agência Distrital de Santa Cruz), símbolo FG-4, do mesmo Quadro. (SP/SCP-2).

N.º 10, de 7-1-61 — Proc. n.º 9.232-60. — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a portaria n.º 394, de 4-7-60, que nomeou Jurandyr Alves Bessa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), da lotação da IR/BA. (SP/SCP-2).

N.º 11, de 7-1-61 — Proc. n.º 9.232-60 — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a Portaria n.º 498, de 28-7-60, que nomeou Oldérico José de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro II (Parte Permanente), da lotação da IR/BA. (SP/SCP-2).

N.º 12, de 7-1-61 — Proc. n.º 7.488-60 — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a Portaria n.º 266, de 19-5-60, que nomeou Antônio Cavaco para exercer interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística do Quadro II (SP/SCP-2).

N.º 22, de 23-1-61 — Proc. número 19.036-60 — Exonera, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Jozias Ribamar Silva do cargo da classe E da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente). (SP/SCP-2).

N.º 37, de 24-1-61 — Proc. n.º 35-61. — Concede exoneração, a partir de 7 de dezembro de 1960, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a Ivo Gandolfi do cargo da classe E da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), da lotação da IR/SC. (SP/SCP-2).

N.º 61, de 26-1-61 — Proc. número 16.743-60 — Transfere, de acordo com o art. 53, item I, combinado com o art. 53, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Angelina Kerbeg Mubárack,

do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro II (Parte Permanente), para o cargo da mesma classe e de carreira de igual denominação do Quadro I (Parte Permanente), em vaga criada pelo Decreto n.º 47.606, de 9-1-60. (SP/SCP-2).

N.º 66, de 26-1-61 — Proc. número 15-717-60. — Aposenta Almir Bozêa Leão, no cargo de Agente de Estatística classe D, do Quadro II, na forma do art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28-10-52. (SP/SCP-2).

N.º 67, de 26-1-61 — Proc. número 15.037-60 — Aposenta Josilbas Filho Marinho, no cargo de Agente de Estatística classe G, do Quadro II, na forma do art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 (SP/SCP-2).

Portarias do Presidente do Instituto.  
N.º 75, de 30-1-61 — Exonera, a pedido, Julio Alberto Soares, do cargo, em comissão, padrão CC-8, de Oficial de Gabinete da Presidência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

N.º 76, de 30-1-61 — Exonera, a pedido, Luiz Pedro Monteiro de Souza, do cargo, em comissão, padrão CC-8, de Oficial de Gabinete do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

##### Portarias do Secretário-Geral

N.º 81, de 30-1-61 — Proc. número 15.340-60 — Aposenta Parsondas José Limeira, no cargo de Agente de Estatística classe D, do Quadro II, na forma do art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52. (SP/SCP-2).

N.º 82, de 30-1-61 — Proc. número 11.329-60 — Aposenta Fabiano de Cristo Soares Bordallo, no cargo da carreira de Servente classe A, Interino, do Quadro II, na forma do artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52. (SP/SCP-2).

N.º 83, de 30-1-61 — Proc. número 1.577-61 — Exonera, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Antônio da Cruz Costa, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro II, do Conselho Nacional de Estatística (lotação da Inspeção Regional de Estatística no Estado de Minas Gerais) (SP/SCP-2).

N.º 89, de 3-2-61 — Proc. número 13.217-60 — Exonera, a partir de 22 de julho de 1960, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Aricles Infantino do cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente) da lotação da IR/MT, que exerce interinamente. (SP/SCP-2).

##### Despacho do Chefe do Serviço de Pessoal

Proc. n.º 16.038 — Antônio Vieira de Moura, Oficial Administrativo classe H, do Quadro I, requerendo gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 8-7-60. (SP/SCP-2).

1 — As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MUNILIO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,99
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados, de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

#### Retificação

Retifica-se para Emilio Trinquier, o nome constante da portaria n.º 168, de 6-12-60, publicada no Diário Oficial n.º 289, de 21-12-60. (SP/SCP-2).

Retifica-se para José Sebastião Viagas, o nome constante da portaria n.º 907, de 28-12-60, publicada no Diário Oficial n.º 4, de 5-1-61 (SP/SCP-2).

#### Alteração de Cadastro

Proc. n.º 1.071-61 — Registra-se a vacância, ocorrida em 28-11-60, do cargo da classe F da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), em virtude do falecimento do seu ocupante, Manoel Abraão Filho, (SP/SCP-2).

### INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Ata da 22ª Reunião do Conselho Fiscal realizada em 23 de novembro de 1960.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se a vigésima segunda reunião do Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, estando presentes o Sr. Presidente Dr. Erno Scheer e o Sr. Conselheiro Dr. Mário Ibijara Ramidoff.

Aberta a sessão, o Conselheiro Mário Ibijara Ramidoff entregou ao Senhor Presidente do Conselho o Processo n.º 9.527-59 — Prestação de contas do INIC referente ao exercício de 1959, Parte C, que fôra devolvido à Administração do Instituto pelo Ofício n.º 2.225-59, do Colendo Tribunal de Contas, a fim de serem corrigidas algumas falhas apontadas por aquele Superior Tribunal. O parecer do Conselheiro Relator, Dr. Mário Ibijara Ramidoff, foi o que passo a transcrever:

“A informação prestada em 29 de outubro de 1960, pela C.D.A. a folhas 77 a 80 e a anexação das cópias

autenticadas de fls. 81 a 100, dão ensejo a que este Conselho possa considerar como esclarecidas as inconveniências apontadas nas letras a, b, c e d, item I do meu parecer de folhas 67 a 74.

Todavia, no tocante à importância de Cr\$ 198,40, originária de diferença de Caixa, desde a apuração do saldo da Tesouraria em 31 de dezembro de 1958, sobre a qual a própria C.D.A. no item VI de sua informação (folhas 79), confessa:

“Até agora não foi possível explicar”, conviria que, para sua imediata regularização, fôsse providenciada a inclusão do valor relativo em subtítulo compatível da conta “Diversos Responsáveis”.

Dêsse modo, proponho a restituição do processo à Diretoria Executiva para que se digne de, pela Seção competente, prorover o expediente acima indicado, já que esse constitui medida preliminar indispensável à aceitação das contas apresentadas para exame. Sala de Sessões do Conselho Fiscal, em 23 de novembro de 1960”.

O processo em questão foi devolvido à Administração do INIC com o seguinte despacho do Presidente Erno Scheer:

“Com a aprovação do Conselho Fiscal, do parecer do Conselheiro Mário Ibijara Ramidoff, encaminhe-se o processo à Diretoria Executiva a fim de que, providenciado o lançamento em subtítulo compatível da Conta “Diversos Responsáveis” a importância de Cr\$ 198,40, seja o processo submetido à apreciação superior do Egrégio Tribunal de Contas”.

As 17 horas, como mais nada houvesse a tratar, a sessão foi encerrada e eu, Maria de Lourdes Camargo Medina, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros deste Conselho. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1960. — Erno Scheer. — Mário Ibijara Ramidoff.

Ata da 23ª Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 13 de dezembro de 1960.

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta, realizou-se a vigésima terceira sessão do Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, estando presentes o Sr. Presidente do Conselho, Dr. Erno Scheer e o Senhor Conselheiro Dr. Mário Ibijara Ramidoff.

Aberta a sessão, com a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada, os Srs. Conselheiros passaram a examinar a retificação da Proposta Orçamentária deste Instituto, do ano de 1960.

Após minuciosa análise de todos os itens da referida Proposta Orçamentária, os Conselheiros emitiram o seguinte parecer:

“Tendo presente o Ofício n.º 8.258, de 12 de dezembro de 1960, que encaminhou a proposta de retificação orçamentária, para apreciação, este Conselho decidiu, após minucioso exame, emitir o seguinte

#### PARECER

As alterações propostas no Orçamento em víg., se encontram devidamente justificadas, face o esclarecido na exposição de fls. dirigida ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Agricultura.

A majoração proposta é da ordem de Cr\$ 7.091.755,99 e resulta na redução do superávit previsto no vigente Orçamento, de Cr\$ 10.270.165,50 para Cr\$ 3.178.409,70.

Como se observa, o reajustamento solicitado pode ser considerado procedente e não absorve o superávit em sua totalidade.

Assim, este Conselho nada tem a objetar quanto ao prosseguimento do pedido — já que a medida pleiteada possibilitará a obtenção imediata de recursos necessários ao atendimento das finalidades específicas da Autarquia.

E à vista do exposto, o Conselho Fiscal decidiu pela aprovação da retificação orçamentária proposta, unanimemente.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal, em 13 de dezembro de 1960. — Erno Scheer. — Mário Ibijara Ramidoff, Presidentes”.

As 17 horas, como mais nada houvesse a tratar, a sessão foi encerrada e eu, Maria de Lourdes Camargo Medina, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1960. — Erno Scheer. — Mário Ibijara Ramidoff.

Ata da 24ª Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 27 de dezembro de 1960.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se a vigésima quarta sessão do Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, estando presentes o Sr. Presidente do Conselho, Dr. Erno Scheer e o Sr. Conselheiro Dr. Mário Ibijara Ramidoff.

Aberta a sessão com a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada, os Srs. Conselheiros passaram a examinar processos de tomada de contas deste Instituto encaminhados ao Conselho Fiscal para aprovação.

As 17 horas, como mais nada houvesse a tratar, a sessão foi encerrada e eu, Maria de Lourdes Camargo Medina, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1960. — Erno Scheer. — Mário Ibijara Ramidoff.

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1960

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, letra O, do Decreto-lei n.º 3.022, de 26-2-46, e nos termos da competência que lhe foi conferida pelo art. 1.º do Decreto n.º 48.273, de 8 de junho de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta no processo n.º 4.683-60,

N.º 107 — Elevar para Cr\$ 7.000,00, a partir de 1.º de julho do corrente ano, a gratificação mensal de ..... Cr\$ 6.000,00, concedida pela Portaria n.º 19 de 7-4-60 à conta da verba própria de Representação de Gabinete, ao Assessor Administrativo, padrão K, Francisco Peres de Lima.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, letra o, do Decreto-lei n.º 9.022, de 26-2-46, ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

N.º 108 — Designar Luiz Antônio Pereira Reis, Oficial Administrativo, classe L, José Andonard Cesar de Queiroz, Assessor Administrativo, padrão M, Anísio de Andrade Souza, Oficial Administrativo, classe L, Lucie de Araujo Ribeiro, Estatístico, padrão K, e Lourdes Pimentel de Barros, Oficial Administrativo, classe J, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente ato, o enquadramento dos servidores desta Caixa, de acordo com a Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

N.º 110 — Conceder dispensa ao Estatístico, classe K, Lucin de Araujo Ribeiro, da função de Estatístico do Chefe da Seção de Fiscalização e Aplicação de Capital, em virtude de ter sido designado para outra função no Gabinete da Superintendência.

N.º 111 — Designar o Oficial Administrativo, classe I, Olíntia Tupper Caldas, para, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 73, da Lei número 1.711, de 28-10-52, substituir o Chefe da Seção de Fiscalização e Aplicação de Capital, durante suas faltas e impedimentos.

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1960

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 12 letra "O" do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e nos termos da competência que lhe foi conferida pelo art. 1.º do Decreto n.º 48.273, de 8 de junho de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 4.683-60,

N.º 117 — Elevar para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a partir de 1.º de agosto do corrente ano, a gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), concedida pela Portaria n.º 19 de 7-4-60, à conta da verba própria de Representação de Gabinete, ao Auxiliar Anette Affonso Areias.

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1960

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.022, de 26-2-46 e ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

N.º 118 — Designar o Gerente Azulino Joaquim de Andrade, Luiz Balseante dos Santos, Contador classe "O" e Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, Escriturário, classe "G", para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão incumbida de elaborar o orçamento desta Caixa para o exercício de 1961.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1960

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei número 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

N.º 122 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 113, de 26 de agosto de 1960, por necessitar de correção.

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, letra "o", do Decreto-lei n.º 9.022, de 26-2-1946 ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

N.º 123 — Credenciar o Sr. Hermógenes Barbosa de Miranda Júnior, Auxiliar de Inspetor, ref. 21, do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, lotado na Agência de Vitória, à disposição desta Caixa de Crédito da Pesca, conforme processo CCP n.º 5.531-60 para a função de confiança, de Agente desta C.C.P. em Vitória, no Estado do Espírito Santo.

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.022 de 26 de fevereiro de 1946, e ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

Atendendo à conveniência dos serviços:

N.º 168 — Prorrogar, a partir de 1-11-60, durante 60 (sessenta) dias por duas horas diárias, o expediente do Fiscal Arrecadador, classe "E" Interino, Geraldo Gustavo de Almeida, arbitrando-lhe gratificação correspondente a um terço de seus vencimentos, na forma do § 1º, item I do art 150, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

N.º 169 — Prorrogar, a partir de 1-11-60, durante 60 (sessenta) dias, por duas horas diárias, o expediente do Auxiliar de Escrita, Eventual Antônio Saraiva Maia, arbitrando-lhe gratificação correspondente a um terço de seus vencimentos, a forma do § 1º, item I do art. 150, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1960

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1945, ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

N.º 200 — Suspender, a partir de 1-12-1960, a gratificação de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), concedida ao Servente, classe "E" Sebastião de Oliveira, à conta da verba "Representação de Gabinete". Gilberto Saturnino de Alvim, Superintendente.

SERVICO SOCIAL RURAL

PORTARIA N.º 10-GP

O Presidente do Serviço Social Rural, de acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413 sessão, realizada em 19 de outubro de 1960, resolve homologar convênio, objetivo do P.SSR-4.732-60, celebrado em 10 de janeiro de 1961, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná e a Federação das Associações Rurais do Estado do Paraná, estipulando e execução de determinados serviços, de acordo com a autorização dada pela Resolução n.º 419-CN, de 29 de dezembro de 1960.

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1961. — Iris Meinberg, Presidente do Conselho Nacional.

Térmo de Contrato, que fazem de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná e, de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado do Paraná, estipulando a execução de determinados serviços.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano mil novecentos e sessenta e um, na cidade de Curitiba, a Rua Quinze de Novembro n.º 556, presentes de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná, adiante designado simplesmente CR-PR, representado por seu Presidente, Sr. Dr. Sylvano Alves da Rocha Loures C, de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado do Paraná, a seguir designado simplesmente FARP, representada por seu Presidente, Dr. João Ribeiro Júnior e pelo 2.º Tesoureiro Sr. Leopoldo Perez de Oliveira, foi estabelecido um Contrato que obdeceira as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: — A FARP compromete-se a prestar serviços ao CR-PR compreendidos no seu plano de atividades.

Cláusula segunda: — Os serviços de que trata a Cláusula anterior, serão executadas sob a orientação do Presidente do CR-PR e superintendidos pelo Departamento Técnico-Administrativo do SSR.

Cláusula terceira: — Para execução dos serviços programados, os nomes dos técnicos e auxiliares que se fizerem necessários serão submetidos à aprovação do Presidente do CR-PR "ad-referendum" do Diretor-Geral, do Departamento Técnico-Administrativo.

Cláusula quarta: — O CR-PR pagará à FARP os serviços executados, na forma deste Contrato, até a importância de Cr\$ 3.304.786,00 (três milhões trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros).

Cláusula quinta: — O pagamento de que trata a Cláusula anterior, será feito em prestações, a medida da execução dos serviços.

Cláusula sexta: — O CR-PR não assume qualquer responsabilidade para com o pessoal que venha a executar os serviços decorrentes deste Contrato.

Cláusula sétima: — O presente Contrato vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1961 e terá duração até 31 de dezembro do mesmo ano, podendo entretanto, ser abreviada a sua duração, a critério e de acordo com as conveniências do CR-PR e do Departamento Técnico-Administrativo do SSR.

Cláusula oitava: — Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sempre que outra deixar de cumprir alguma de suas cláusulas.

Cláusula nona: — A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação 1.1.3 de Outros Serviços Contratuais do CR-PR para exercício de 1961. O presente Contrato foi autorizado pelas Resoluções CN-40 de 25-6-53 e N.º 49-CN, do Conselho Nacional do Serviço Social-Rural e pelo Conselho Regional em sessão de 5 de janeiro, bem como pela Diretoria da FARP, em reunião de 9 de janeiro, ambas do corrente ano. Para carência e validade do que ficou convenionado, lavrou-se este Térmo que lido pelas partes e testemunhas e achado conforme, é por todos assinado — Sylvano Alves da Rocha Loures, João Ribeiro Júnior.

Testemunhas: Angelim Santana da Cruz.

Certifico que o presente Convênio encontra-se lavrado e assinado pelas partes e testemunhas no livro de Acórdos e Convênios do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Paraná, Curitiba, 10 de janeiro de 1961. — Ceres da Rocha Loures Pacheco, Oficial Administrativo. — Visto: Sylvano Alves da Rocha Loures, Presidente do CR no Paraná.

Resolução N.º 440-CN, de 18 de fevereiro de 1961

Autoriza a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a solicitar ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República abertura para pagamento de salário-família a servidor.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-4.575-60, resolve:

Artigo único — Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a solicitar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento de salário-família ao servidor Eurípedes Ferreira Lins, operando-se a respectiva cobertura pelos recursos da autarquia. — Iris Meinberg, Presidente Substituto.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO N.º 33-61

Portaria IAPFESP-6.369-61 — de 23 de fevereiro de 1961, equiparando a extranumerária mensalista ref. "17", Zilda Gonçalves, lotada na Delegacia Regional da VIIIª Região Administrativa, aos servidores efetivos, a partir de 7 de maio de 1957, ex vi do disposto no art. 1º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954. — (Proc. IAPFESP-596-61).

Portaria IAPFESP-6.371-61 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando a Determinação de Pessoal n.º DEB-3 de 25 de janeiro de 1961, do Sr. Delegado da Delegacia Especial em Bra-

sília, que dispensou o artífice "H" Estephanio da Silva Oliveira, da função gratificada de Chefe de Portaria "FG-5" daquela Delegacia.

Portaria IAPFESP-6.394-61 — de 23 de fevereiro de 1961, declarando que o nome da servidora nomeada pela Portaria n.º 4.624-60, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Assessor Técnico "L", é Marielisa Borges Martins Ferreira e não como constou na mesma e que a lotação é na Administração Central e não como constou na Portaria de n.º 5.141, de 21 de novembro de 1960. — Processo IAPFESP-18.731-60).

Apostila

Feita na Portaria n.º 5.107, de 5 de novembro de 1960:

Conforme documentação apresentada para efeito de posse, o nome certo

da nomeada pela presente Portaria e Thalia Dornelles Gama d'Eça e não Thalia Dornelles D'Eça.

RELAÇÃO Nº 34-61

Portaria nº 5.167 — de 22 de novembro de 1960, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que concedeu a Resoureira Pedro CC-6, Maria Eugênia Saulmer de Pierrelève, a aposentadoria prevista no art. 178 inciso III, da Lei nº 1.711-62 e considerar extinto o referido cargo. — (Processo IAPFESP-37.426-60).

Portaria nº 6.373 — de 23 de fevereiro de 1961, exonerando, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Instituição, o Oficial Administrativo classe "H", Fernando Moreira da Silva, lotado na Administração Central, a partir de 17 de fevereiro de 1961. — (Processo IAPFESP-2.927-61).

Portaria nº 6.378 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 7ª Região Administrativa que desligou do Quadro de Pessoal desta Instituição, a partir de 1º de outubro de 1960, o Servente classe "E", Louvival Rodrigues, em virtude de aposentadoria que lhe foi concedida. — (Proc. IAPFESP-15.127 de 1960).

Portaria nº 6.379 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 7ª Região Administrativa, que desligou do Quadro de Pessoal desta Instituição, a partir de 1º de outubro de 1960, o Médico classe "O", Alfredo Pereira Braga, em virtude da aposentadoria que lhe foi concedida. — (Proc. IAPFESP 15.127 de 1960).

Portaria IAPFESP-6.380 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 7ª Região Administrativa que desligou do Quadro de Pessoal desta Instituição, a partir de 1º de outubro de 1960, o Médico classe "M", Joaquim Moreira Caldas, em virtude da aposentadoria que lhe foi concedida. — (Processo IAPFESP-15.127-60).

Portaria IAPFESP-6.387 — de 23 de fevereiro de 1961, tornando sem efeito a Portaria número IAPFESP-5.253, de 22-11-1960 que nomeou o Sr. Paulo Roberto de Barros Neiva para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe "E". — (Processo IAPFESP-19.312-60).

Portaria IAPFESP-6.388 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe "I", Clovis Aren, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-3", de Chefe da Seção de Manutenção do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, vaga em decorrência da designação do titular para outra função. — (Processo IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.389 — de 23 de fevereiro de 1960, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "I", Clovis Aren, da função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregado da Seção de Manutenção do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Proc. IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.390-61 — de 23 de fevereiro, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "I", Armando dos Santos Lavinhas, da função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregado da Seção de Registro de Contribuições do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Processo IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.391 — de 23 de fevereiro, de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa, que designou o Oficial Administrativo, classe "I", Armando dos Santos Lavinhas, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-3", de Chefe da Seção de Concessão do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, vaga em decorrência da designação do titular para outra função. — (Proc. IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.392 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "I", Rachele de Carvalho Saraiva, da função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregada da Seção de Concessão do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Proc. IAPFESP 19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.393 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe "I", Rachel de Carvalho Saraiva, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregada da Turma de Preparo e Informações da Seção de Concessão do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia. — (Proc. IAPFESP-19.151, de 1960).

Portaria IAPFESP-6.395 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "K", Felício Marchetti, da função gratificada, símbolo "FG-4" de Encarregado da Seção de Concessão do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Proc. IAPFESP-19.151 de 1960).

Portaria IAPFESP-6.396 — de 3 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe "K", Felício Marchetti, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-3", de Chefe da Seção de Registro do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, vaga em decorrência do desligamento do titular da função, do quadro de servidores, por motivo de aposentadoria. — (Proc. IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.397 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "L", Virgílio Manlio Rettore, da função gratificada, símbolo "FG-3", de Chefe da Seção de Manutenção de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Processo IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.398 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe "L", Virgílio Manlio Rettore, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-3", de Chefe da Seção de Inscrições do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia. — (Proc. IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.399 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "J", Artidemes Bicas, da função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregada da Seção de Inscrições do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Proc. IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.400 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe "J", Artidemes

Bicas, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregada da Turma de Expediente da Secretaria do Serviço de Benefícios daquela Delegacia. — (Proc. IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.401-61 — de 23 de fevereiro, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "I", Amleto Mattei, para exercer a função gratificada Encarregada da Seção de Manutenção, do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Proc. IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.405 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe "I", Amleto Mattei, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregado da Turma de Auxílio-Doença, da Seção de Manutenção, do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, vaga em decorrência da designação do titular, para outra função. — (Processo IAPFESP-19.150-60).

Portaria IAPFESP-6.406 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "K", Alfredo Cabral, da função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregado da Seção de Manutenção do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Proc. IAPFESP-19.151 de 1960).

Portaria IAPFESP-6.407 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe "K", Alfredo Cabral, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregado da Turma de Expediente da Seção de Manutenção do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia. — (Processo IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.408 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "I", Helena Caminada Passos, da função gratificada símbolo "FG-", de Encarregada da Seção de Registro de Contribuições do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Processo IAPFESP-19.150-60).

Portaria IAPFESP-6.409 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe "I", Helena Caminada Passos, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregada da Secretaria do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia. (Proc. nº IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.410 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "K", Antônio Theodoro, da função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregado da Seção de Registro de Contribuições do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Processo IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.411 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa, que designou o Oficial Administrativo, classe "K", Antônio Theodoro, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-4" de Encarregado da Turma de Controle da Seção de Registro do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia. — (Proc. IAPFESP 19.151-60).

Portaria IAPFESP-6.412 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe "H", Aylton José Marchezini, da função gratificada, símbolo "FG-4" de Encarregado da Seção de Concessão do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, considerando a sua designação para outra função. — (Proc. IAPFESP-19.151 de 1960).

Portaria IAPFESP-6.413 — de 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe "H", Aylton José Marchezini, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-4", de Encarregado da Turma de Cálculos da Seção de Concessão do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia — (Processo IAPFESP-19.151-60).

Portaria IAPFESP nº 6.414 — De 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Senhor Delegado da Oitava Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe I, Pelágio Vernacci Giovannetti, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4; de Encarregado da Turma de Expediente da SRB do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, vaga em decorrência da indicação do titular para outra função. (Proc. IAPFESP. 19.151-60).

Portaria IAPFESP nº 6.415 — De 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Senhor Delegado da Oitava Região Administrativa que designou o Oficial Administrativo, classe L, Nicola Calabrese, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Encarregado da Turma de Expediente da Seção de Inscrições do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, vaga em decorrência do desligamento do titular da função, do quadro de servidores, por motivo de aposentadoria. (Proc. IAPFESP. nº 19.151-60).

Portaria IAPFESP. nº 6.416 — De 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Senhor Delegado da Oitava Região Administrativa que designou o Escriturário, classe G, Renato Gonçalves, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Encarregado da Turma de Fôlhas de Pagamento, da Seção de Manutenção do Serviço de Benefícios, daquela Delegacia, vaga em virtude da designação do titular para outra função. (Proc. IAPFESP. nº 19.151-60).

RELAÇÃO Nº 35-61

Portaria IAPFESP nº 6.417 — De 23 de fevereiro de 1961, homologando a Determinação de Pessoal nº 832, de 17 de outubro de 1960, do Senhor Delegado da 7ª Região Administrativa que dispensou o Oficial Administrativo, classe H, Nilton da Silva Couto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Encarregado pela Turma de Registros da Seção de Manutenção de Benefícios do Serviço de Benefícios. — (Proc. nº 16.795-60).

Portaria IAPFESP nº 6.418 — De 23 de fevereiro de 1961, homologando a Determinação de Pessoal nº 833, de 17 de outubro de 1960, do Senhor Delegado da 7ª Região Administrativa que designou a Escriturária, Classe F, Helena Gama, para responder pela função gratificada, símbolo FG-4, de Encarregada pela Turma de Registros da Seção de Manutenção de Benefícios do Serviço de Benefícios. — (Processo IAPFESP — 16.795-60).

Portaria IAPFESP nº 6.443 — De 23 de fevereiro de 1961, homologando a Determinação de Pessoal nº 829, de 10 de outubro de 1960, do Senhor Delegado da 7ª Região Administrativa, que desligou do Quadro de Pessoal desta Caixa, a partir de 1º de outubro de 1960, a Escriturária, classe E interina Adahyl Bastos Lopes Ribeiro, em virtude da aposentadoria que lhe foi concedida. (Processo IAPFESP número 16.795-60).

Portaria IAPFESP nº 6.444 — De 23 de fevereiro de 1961, homologando a Determinação de Pessoal nº 830, de 13 de outubro de 1960, do Sr. Delegado da 7ª Região Administrativa que designou, a partir de 30 de abril de 1960, o Oficial Administrativo, classe J, Francisco Elliot Filho, substituto legal nos impedimentos eventuais até 30 dias, do Encarregado pela Turma de Registros e Operações Imobiliárias, símbolo FG-4, do Serviço Imobiliário, Olinto de Menezes Pires. (Processo IAPFESP nº 16.795-60).

Portaria IAPFESP nº 6.384 — De 23 de fevereiro de 1961, retificando o ato do Senhor Delegado da 8ª Região Administrativa, que atribuiu ao Oficial Administrativo J, Ovídio Robiola, Agente de Sorocaba, a função gratificada, símbolo FG-5, a partir da data de sua posse na função, considerando a vacância do referido símbolo como decorrência da aposentadoria de Fausto Pires de Oliveira. (Processo I.A.P.F.E.S.P. nº 20.816-60).

Portaria IAPFESP nº 6.402 — De 23 de fevereiro de 1961, homologando a Determinação de Pessoal nº 2.042, de 14 de dezembro de 1960, do Senhor Delegado da 8ª Região Administrativa, que atribuiu ao Agente em Sorocaba, Ovídio Robiola, o símbolo FG-5, vaga em virtude da aposentadoria de Fausto Pires de Oliveira. (Processo IAPFESP nº 20.816-60).

RELAÇÃO Nº 36-61

Portaria IAPFESP, nº 6.404 — De 23 de fevereiro de 1961, declarando que o nome da servidora nomeada pela Portaria nº 4.919-60, para exercer interinamente o cargo de Dactilógrafo, classe D, é Josefa Pessoa Dantas e não como constou na mesma. (Processo IAPFESP nº 1.091-61).

Portaria IAPFESP nº 6.423 — De 23 de fevereiro de 1961, homologando a Determinação de Pessoal nº 1.918, de 23-9-1960, do Senhor Delegado da 8ª Região Administrativa, que designou o Operador I, Manoel Caminhas, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Encarregado da Seção de Material Administrativo da Agência de Jundiá, a partir de 13 de setembro de 1960, vaga em virtude da aposentadoria do titular da função. (Processo IAPFESP, nº 15.722-60).

Portaria IAPFESP, nº 6.424 — De 23 de fevereiro de 1961 — Homologando a Determinação de Pessoal número 1.917, de 23-9-1960, do Senhor Delegado da 8ª Região Administrativa, que designou o Contabilista classe O, Adone Guerrazzi, lotado na Agência de Jundiá, a partir de 1º de setembro de 1960, em virtude da aposentadoria que lhe foi concedida, e declarou vaga a função gratificada, símbolo FG-4, de Encarregado da Seção do Material Administrativo daquela Agência, que o mesmo exercia. (Processo IAPFESP, nº 15.914-60).

Portaria IAPFESP nº 6.427 — De 23 de fevereiro de 1961, homologando o ato do Senhor Delegado da 8ª Região Administrativa que designou a funcionária Maria Aida Orsi Vaia, Oficial Administrativo, classe H, para substituir legal nos impedimentos eventuais ou temporários, até trinta dias, do Encarregado da Seção de Pessoal, símbolo FG-4, da Agência deste IAPFESP, em Jundiá. (Processo IAPFESP, 1.557-61).

Portaria IAPFESP nº 6.442 — De 23 de fevereiro de 1961, designando o Procurador de 1ª Categoria Cássio Coutinho de Magalhães Drumond, o Oficial Administrativo, Classe I, Maria Lucy Ribeiro Vilela e o Oficial Administrativo, Classe II, José Pedro de Melo Castro, para em Comissão, sob a Presidência do primei-

ro, procederem a revisão do Processo Administrativo mandado instaurar contra o servidor Luiz de Carvalho Bicalho, devendo os trabalhos da Comissão serem concluídos dentro de 60 dias. (Processo IAPFESP nº 1.232-61 — MTIC. 188.233-58).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios usando de atribuição que lhe con-n.º 32.667, de 1 de maio de 1953 refere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto solve:

Tendo em vista o processo número AC — 99.332-60.

N.º 47.769 — Promover, por antiguidade, da classe K para a classe L, na carreira de Médico do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Adão Gonzaga do Vale Mattos (AC — 6.869), lotado na Superintendência Médica no Estado do Rio Grande do Sul.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 30 de junho de 1959.

N.º 47.770 — Promover, por merecimento, da classe K para classe L, na carreira de Médico do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Renato Chailú Pacheco (AC — 7.190), lotado na Superintendência Médica no Estado do Pará.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 30 de junho de 1959.

Tendo em vista o processo número AC — 99.331-60, resolve:

N.º 47.771 — Promover, por antiguidade, da classe I para classe J, na carreira de Contador do Quadro Permanente, Gaspar Barbosa Ribeiro (AC — 3.262), lotado na Administração Central.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 30 de junho de 1959.

N.º 47.772 — Promover, por merecimento, da classe F para classe G, na carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar, José Maria Batista Neto (AC — 4.235), lotado na Administração Central.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 30 de junho de 1959.

N.º 47.773 — Promover, da classe E para a classe F, na carreira de Contínuo do Quadro Suplementar, os servidores abaixo relacionados:

Antiguidade:

Ruymar Coutinho Duarte (AC — 1.737).

Merecimento:

Manoel Antônio Baptista Filho (AC — 2.203).

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 30 de junho de 1959.

N.º 47.774 — Promover, da classe D para classe E, na carreira de Contínuo do Quadro Suplementar, os servidores abaixo relacionados:

Antiguidade:

Valdevino dos Santos (AC — ..... 3.282).

Merecimento:

Raymundo Nunes Paixão (AC — 4.233).

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 30 de junho de 1959.

N.º 47.775 — Promover, por antiguidade, da classe C para a classe D, na carreira de Contínuo do Quadro Suple-

mentar, Francisco Testa (AC — .... 1.307), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 30 de junho de 1959.

N.º 47.776 — Promover, por antiguidade, da classe J para a classe K, na carreira de Fiscal, do Quadro Suplementar, Lauro Gentil Gomes Cândido (AC — 2.578), lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 30 de junho de 1959.

N.º 47.777 — Promover, por merecimento, da classe K para classe L, do Quadro Suplementar, Paulo de Assunção Agra (AC — 2.863), lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 30 de junho de 1959.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Proc. AC-10.381-61 — No presente processo o Dr. Reinaldo Leonel de Resende Alvim renova seu pedido de exoneração do cargo de Procurador-Geral, apresentado verbalmente no dia seguinte ao da eleição do Senhor Presidente.

Despacho em 8-2-1961: "Cumprindo resolução do Conselho Administrativo em sessão de 7 de fevereiro de 1961, deixo de aceitar o pedido de exoneração formulado a fls. 2 pelo Dr. Reinaldo Leonel de Resende Alvim, do cargo de Procurador-Geral do Instituto, de vez que continua a merecer a confiança do Conselho.

Protocole-se e encaminhe-se ao DAG (BS), para os devidos fins".

Proc. AC-4.229-61 — "Of. DNPS-DF-46, de 6-1-1961 — Do Diretor da D.A. da Divisão de Fiscalização ao Presidente do C.A. do I.A.P. dos Comercia-rios — Assunto: Transmite comunicação — Prezado Senhor — Tenho a honra de comunicar a Vossa Sa. que o Senhor Diretor-Geral deste Departamento baixou a Portaria DNPS nº 4.674, de 2 do corrente mês, da qual junto cópia, e que designou os Inspetores de Previdência para inspecionar permanente essa Instituição, no corrente exercício e tomar no próximo as contas da gestão deste ano.

Foi, também, determinado que o Inspetor de Previdência se achava designado para inspecionar essa Instituição no ano próximo passado, tome as contas da Entidade, nos termos da legislação vigente.

Assim, espero que V. Sa., em atenção ao preceituado no Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, proporcione aos nossos Inspetores de Previdência representantes deste Departamento, as facilidades necessárias ao perfeito desempenho de suas missões.

Sendo o que se oferece dizer, pelo momento, será portador deste a Inspetora de Previdência, Antonieta Paladino Lobão dos Santos, para a qual espero da natural boa acolhida e, assim, aproveite a oportunidade para apresentar a V. Sa. meus protestos de elevada consideração e respeito. — Atenciosamente. — Oscar Victorino Moreira, Diretor da DF".

Despacho em 10-1-1961: "Ao D. A. G. para dar ciência a todos os Departamentos do que se contém no ofício à fls. 2, para que se atenda ao solicitado. — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente".

Proc. AC-101.907-60 — O Presidente tendo em vista o que consta do ofício DNPS nº RC-507-60, exarou o seguinte despacho:

"Em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, em sessão do dia 9 do corrente, tomada em virtude dos termos do ofício de folhas 2, do Senhor Inspetor de Previdência, a fim de ser executado o despacho do

Exmo. Sr. Presidente da República que aprovou a Exposição de Motivos nº 2.751, do D.A.S.P., publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1967, determino:

a) seja o servidor Agenor Portela Pedreira enquadrado, imediatamente, e a partir do mês em curso, no símbolo CC-7;

b) o encaminhamento do processo à Procuradoria Geral, a fim de que seja estudada a forma pela qual deve ser cumprido o que recomenda o item 8 (oitto) da Exposição de Motivos acima citada, cuja cópia se encontra à fls. 3-4.

GP., em 10 de fevereiro de 1961. — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente".

Proc. AC-89.558-60 — Paulo Polly Nepomuceno (AC-30.375), Tarefairo Cobrador, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, recorre do despacho do Sr. Delegado que indeferiu seu pedido para gozar a licença especial que lhe foi concedida através do processo AC-35.950-59, nos períodos de 21 a 2 de março de 1961, 2 de janeiro a 2 de março de 1962 e 2 de janeiro a 2 de março de 1963.

Despacho em 3 de fevereiro de 1961: "Anrovo o parecer da Procuradoria à fls. 12, devendo o período de licença-prêmio ter início à data em que o servidor tomar ciência do mesmo. Ao DAG, para os devidos fins.

Proc. AC-7.647-61 — MPCA-41, de 26 de janeiro de 1961 — A Contadoria Geral — autorizo a viagem do servidor Jorge de Medeiros Assunção (AC-4.723), do Gabinete da Presidência em Brasília.

Proc. AC-7.924-61 — MPCA-42, de 20 de janeiro de 1961 — A Contadoria Geral — autorizo a viagem, em missão especial, no carro desta Presidência, de nº 97.807, pelo Motorista José Paulo de Azevedo (AC-2.072), à Delegacia no Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proc. AC-2.886-61 — O Diretor do Departamento de Aplicação de Fundos solicita providências no sentido de que as férias regulamentares do servidor Leonato Nunes de Andrade (AC-1.126), relativas ao exercício de 1960, tenham início no dia 14 de fevereiro corrente, em caráter excepcional.

Despacho em 7 de fevereiro de 1961: "Autorizo em caráter excepcional. A DDC (BS)".

Proc. AC-813-61 — Carlos Messias de Mattos Pereira (AC-23.585), Auxiliar Administrativo, lotado na Administração Central, solicita licença de nojo, em virtude do falecimento de sua genitora.

Despacho em 8 de fevereiro de 1961: "Deferido. A DDC (BS)".

Proc. AC-3.341-61 — Nilson Ignacio dos Santos (AC-29.012), Mensageiro, lotado na Administração Central, solicita pagamento de salário-família.

Despacho em 12-1-1961: "Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 1.000,00".

Proc. AC-192.088-60 — Jaime Andrade (AC-10.481), Auxiliar de Enfermagem, padrão I, do Q.P. do D. A. M., lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, solicita averbação de tempo de serviço.

Despacho em 9-2-61: "I — Autorizo a averbação. II — A DDC (BS), para os devidos fins. — Horacy Mendes, Diretor do DAG".

Informação da S.P.P. (D.P.): "... Face à certidão expedida pela Rede Mineira de Viagem (Estado de Minas Gerais), o requerente faz jus para os fins que a lei dispuser, ao cômputo integral de 2.563 dias no período de 22 de setembro de 1949 a 15 de fevereiro de 1957".

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

Edital de concorrência administrativa  
número 3 (Aquisição de gêneros)

1 — O Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional to na público, pelo presente, a todo e qualquer interessado inscrito na autarquia, que realizará concorrência para aquisição de gêneros de primeira necessidade, destinados ao abastecimento de seus navios e restaurantes, cujos preços vigorarão por 3 (três) meses (período de 12 de abril a 11 de julho de 1961).

2 — Devem as propostas ser entregues no Serviço de Abastecimento (Rua do Rosário, 1 — 13º), até às 17 horas do dia anterior ao da concorrência, que será realizada em 07 de abril de 1961, às 14 horas, no recinto em que funciona o Serviço de Abastecimento.

3 — As propostas serão apresentadas em sobrecarta, lacrada feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras, em uma via "Resumo" e uma "Detalhe", devendo nesta constar os preços em algarismo e por extenso (entre parêntesis) sem rasura, ambas as vias devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Devem, pois, os licitantes apresentar duas sobrecartas, uma marcada "Resumo" e a outra "Detalhe". Os impressos serão fornecidos pela autarquia.

4 — Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital.

5 — Fica estabelecido que os concorrentes farão uma caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência.

6 — Não serão aceitas as propostas que vierem em sobrecartas abertas ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas, e, ainda, aquelas que se limitarem a fazer lanco inferior ao menor apresentado, não sendo permitida qualquer alteração nas propostas apresentadas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração.

7 — As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item 2.

8 — A adjudicação dos fornecimentos dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a autarquia, não sendo lícito, em caso algum, ao proponente vencedor recusar-se a atender aos pedidos que lhes forem feitos ou atendê-los em qualidade inferior à que se propôs, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta dele a diferença de preço.

9 — A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados no Serviço de Abastecimento.

10 — Os preços deverão ser oferecidos para artigos de 1ª qualidade, colocados no Entrepósito de Rancho (Açougue).

11 — Os licitantes vencedores ficam obrigados a designar um representante seu para comparecer, diariamente, em local que lhe será indicado, a fim de providenciar sobre o fornecimento dos gêneros que necessitam os restaurantes.

12 — Reserva-se à autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em

## EDITAIS E AVISOS

parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

13 — Não é lícito aos concorrentes oferecer preço acima dos tabelados pela COFAP e se tal acontecer responderão pelo seu ato.

14 — Os preços devem ser dados para peso líquido, não sendo a autarquia obrigada ao pagamento do vasilhame.

15 — As entregas de gêneros obedecerá rigorosamente ao horário de 5 às 11 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1961.  
— *Arnaldo José de Albuquerque*, respondendo pelo Serviço de Abastecimento.

Dias: 13, 14 e 15-3-61.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional  
de Odontologia

EDITAL

Concurso para Docência Livre

De ordem do Senhor Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes, faço público pelo presente Edital que estarão abertas de 1 a 15 de março do corrente ano, as inscrições para o concurso de Docência Livre às diversas disciplinas do curso odontológico, de acordo com o Regimento desta Faculdade.

As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado ao Senhor Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

- Diploma de Cirurgião-Dentista, devidamente legalizado;
- Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado e quite com o serviço militar;
- Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- Documento da atividade no exercício da odontologia ou outra atividade científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- Prova de ter concluído o curso odontológico pelo menos três anos antes da realização do concurso;
- Apresentar cinquenta (50) exemplares de tese que haja escrito, em ortografia oficial podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo;
- Prova de pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 1.000,00;
- Título de eleitor.

Do Concurso de Títulos

O Concurso de Títulos, precederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos a apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito respectivo:

- Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias acadêmicas;
- Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas de real valor;
- Atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública técnica ou administrativa, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a ex-

ibição de atestados não constituem documentos idôneos.

Do Concurso de Provas

- Prova escrita;
- Prova prática ou experimental;
- Prova oral;
- Defesa de tese.

Notas:

A tese bem como os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria, devendo o candidato, nessa ocasião, depois de paga a taxa de inscrição, assinar o livro competente sobre uma estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 e um selo de educação e saúde.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia, 2 de março de 1961. — *Wauemar de Paula Domingues* — Secretário.

(Dias 14-15 e 16-3-61).

Faculdade Nacional  
de Farmácia

Concurso de habilitação em 1961 —  
(2.ª época)

De ordem do Exmo. Sr. Diretor em exercício da Faculdade Nacional de Farmácia, Professor Catedrático Dr. Emilio Diniz da Silva, faço público, pelo presente edital que as inscrições para o Concurso de Habilitação (2.ª época) para a matrícula inicial no Curso de Formação em 1961, de acordo com a legislação e instruções vigentes, estarão abertas, nesta Secretaria, durante as horas de seu expediente, de 27 (vinte e sete) de fevereiro a 4 (quatro) de março de 1961, quando serão encerradas.

2. O requerimento solicitando inscrição, firmado pelo candidato, está isento de selo (art. 90 Tab. Lei do selo) e será instruído com os seguintes documentos, com firmas reconhecidas:

- certificado de conclusão do curso secundário completo, em duas vias ou prova de estar amparado pelo artigo 2.º da Lei n.º 1.821 de 12 de março de 1953;
- fichas 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário nos quais fizeram os candidatos seus cursos;
- carteira de identidade acompanhada de uma cópia fotostática da mesma;
- certidão de nascimento (original) passada por oficial do Registro Civil;
- atestado de vacinação anti-variolica passado por autoridade sanitária (Centros de Saúde);
- prova de que está quite com as obrigações relativas ao Serviço Militar (somente para os candidatos do sexo masculino) acompanhada de cópia fotostática;
- recibo de pagamento de taxa de inscrição;
- atestado de idoneidade moral.

3. Após encerramento das inscrições a que se refere o presente edital, será marcada a data para o exame de sanidade física e mental dos candidatos, que será realizado pelo Serviço Médico da Universidade do Brasil.

4. As provas do Concurso serão realizadas na 1.ª quinzena de março de 1961, e serão somente escritas de Física, Química e Biologia. Para os portadores de diploma do Curso Comercial Técnico é exigido certificado de exame de adaptação fornecido por estabelecimento oficial ou oficializado.

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia em 25 de fevereiro de 1961. — *Henrique Peres de Souza* — Secretário.

Dias: 13, 14 e 15-3-1961.

## UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Ciências  
Econômicas

EDITAL Nº 19

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Estatística Econômica", da Faculdade de Ciências Econômicas de Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, pelo prazo de oito meses, a partir de 1º de março até 1º de novembro de 1961, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de Estatística Econômica, desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura:

1 — Poderão inscrever-se ao concurso:

- os professores adjuntos;
- os docentes livres;
- os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de sanidade física e mental, por laudo do Serviço de Saúde da Universidade;
- prova de idoneidade moral;
- prova de identidade;
- prova de que está em dia com as obrigações militares;
- memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
- Cem (100) exemplares da tese, impresso ou mimeografado.

3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que deverão ser autenticados e selados.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor e constará de:

A) — Concurso de Títulos:

- Os títulos serão classificados em quatro grupos:
  - diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
  - realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

d) atividades didáticas exercidas pelo candidato.

II — Cada um dos quatro grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em número inteiro.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B — Concurso de Provas:

a) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeia em concurso;

b) prova didática;

c) prova escrita.

5 — Os interessados poderão, no decorso do prazo de inscrição, ocorrer na Secretaria da Faculdade os estabelecimentos de que necessitarem.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea "d" do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "currículum-vitae" do candidato, julgar o mesmo em condições culturais de concorrer à cadeira.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, parágrafo 1º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeia, devendo apresentar, o mesmo, a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo de inscrição, e será exonerado se não o fizer.

9 — O Programa da cadeia elaborado pelo Departamento respectivo e aprovado pela Congregação é o seguinte:

1. Introdução
  - 1.1 — Estatística Geral e Estatística Aplicada;
  - 1.2 — Estatística e Economia;
  - 1.3 — Estatística Econômica.
2. Correlação
  - 2.1 — Coeficiente de correlação linear simples;
  - 2.2 — Regressão linear simples.
3. Números Índices
  - 3.1 — Relativos e índices;
  - 3.2 — Índices simples e ponderados;
  - 3.3 — Índices agregativos.
  - 3.4 — Índices de preços e quantidades.
4. Custo de vida
  - 4.1 — Conceito e medida;
  - 4.2 — Levantamento de preços;
  - 4.3 — Orçamentos familiares.
  - 4.4 — Estrutura do índice de preços do consumidor.
5. Séries Temporais (Análise Clássica)
  - 5.1 — Conceito e competentes;
  - 5.2 — Tendência secular;

- 5.3 — Movimentos oscilatórios;
  - 5.4 — O problema da correlação em séries temporais.
  6. Análise da Procura
    - 6.1 — Determinação estatística de curvas de procura.
    - 6.2 — Análise dos orçamentos familiares.
  7. Renda nacional.
    - 7.1 — Revisão de conceitos básicos;
    - 7.2 — Métodos de cálculo;
    - 7.3 — Renda Nacional do Brasil;
    - 7.4 — Distribuição pessoal das rendas.
  8. Noções de Demografia.
    - 8.1 — Estatística e Dinâmica;
    - 8.2 — Fatores de crescimento;
    - 8.3 — Atividade produtiva, população ativa e inativa;
    - 8.4 — Previsão de população.
- Pôrto Alegre, 23 de dezembro de 1960.  
— Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, Diretor.
- Dias 13, 14 e 15 de março de 1961.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS**

*Edital de concorrência pública para a jardinamento e irrigação da Super Quadra 106 — Brasília.*

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes faço público e dou ciência aos interessados, que, nesta data, fica aberta a concorrência pública para o fim abaixo indicado, que será realizada às 15 horas do 15º (décimo quinto) dia a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial*, na sede do IAPC, no Edifício do Ministério do Trabalho, 2º andar, com a integral observância das condições estabelecidas neste edital e das fixadas na legislação vigente.

I — Dos serviços a serem executados  
1ª Condição — A presente concorrência pública destina-se à execução dos seguintes serviços:

- a) nivelamento com revolvimento e destorroamento de toda a área a ajardinar;
- b) fornecimento de terra preta e adubação do terreno para o revolvimento da mesma área;
- c) fornecimento e plantação de grama ou leguminosa, devendo o proponente justificar o melhor emprego dos elementos citados;
- d) fornecimento e plantio de árvores, conforme distribuição indicada em planta;
- e) execução de retângulos de areia para localização de parque infantil, conforme indicação da planta;
- f) complementação dos passeios;
- g) fornecimento e execução de uma rede para irrigação das áreas ajardinhadas com o emprego de espargidores, sendo a distribuição feita em tubos de ferro galvanizado e registros.

**II — Da inscrição**

2ª Condição — As firmas que pretenderem inscrever-se nesta concorrência deverão comparecer no local acima indicado, sala da "Comissão de Construções em Brasília", no máximo até 13 horas do 14º dia da publicação do edital, onde receberão uma guia para caucionar na tesouraria do IAPC, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) em moeda corrente, cheque visado, apólice da dívida pública federal ou em obrigações de guerra, que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do contrato que resultará desta concorrência.

3ª Condição — As firmas que efetuarem a caução referida na condição anterior, ficam automaticamente inscritas na concorrência.

**III — Das exigências**

As firmas que desejarem inscrever-se deverão apresentar:

- a) prova da existência legal da firma, por certidão de contrato social com as devidas alterações, se as houver, e respectivo registro no órgão oficial competente, bem como de que o capital registrado, desde um ano antes da data da concorrência, é superior a 30% do valor da proposta oferecida;
- b) certidão de quitação com o serviço militar, como reservista do Exército, Marinha ou Aeronáutica, ou quando estrangeiro, carteira modelo 19, permanente, do sócio ou procurador que deverá assinar o contrato;
- c) certidão de que trata o artigo 362 do Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), relativa a firma e referente à nacionalização do trabalho;
- d) certidão negativa sobre qualquer débito da firma referente ao imposto de renda;
- e) patente do Registro do Comércio do corrente exercício;
- f) licença sobre o imposto de localização do corrente exercício, devidamente quitada e relativa a firma;
- g) recibo de quitação do imposto de indústria e profissão do corrente exercício;
- h) prova de quitação do imposto sindical, tanto da firma como do engenheiro responsável;
- i) prova de que a firma está inteiramente quite com a instituição de previdência social a que estiver sujeita, até um mês antes da concorrência;
- j) prova de ter a firma realizado o seguro de acidente do trabalho, na forma do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.809, de 5 de julho de 1945;
- k) prova de recolhimento e quitação com o S.E.N.A.I., S.E.N.A.C., S.E.S.I., L.B.A. e S.E.S.C.;
- l) documentos de idoneidade financeira da firma, fornecidos em data recente, por estabelecimentos bancários, com a firma reconhecida;
- m) prova de que o titular ou titulares votaram na última eleição, pagaram multa ou se justificaram devidamente (art. 41 da Lei nº 2.550, de 25-7-1955).

**IV — Da sessão pública de julgamento da idoneidade e abertura das propostas**

4ª Condição — No dia e hora fixadas neste edital, reunir-se-á em sessão pública, a Comissão incumbida do julgamento da idoneidade das concorrentes e do recebimento e abertura das respectivas propostas, a qual será presidida pelo Sr. Procurador Dr. Clóvis W. Paes Barreto, tendo como demais membros o Dr. Wagner Urubatan Neves, Arquiteto membro da "Comissão de Construções em Brasília", Manoel Hermano, desenhista, sendo secretariada pela servidora Edilce Pontes Peixoto, dessa mesma Comissão (C.C.B.).

**V — Das propostas**

- 5ª Condição — Em envelope fechado e lacrado, deverão as propostas ser apresentadas devidamente datadas e assinadas em 4 (quatro) vias a primeira selada de acordo com as seguintes declarações:
- a) de submissão a todas as condições deste edital;
  - b) de se submeter à fiscalização das obras por parte do Instituto;
  - c) de assumir inteira e exclusiva responsabilidade pela execução de serviços prestados em concorrência;
  - d) o preço global em algarismos e por extenso que o proponente oferece;
  - e) declaração de que se obriga e responsabiliza a reembolsar o Instituto nos pagamentos efetuados por ele, com as publicações no Órgão Oficial e demais periódicos de publicidade, relativamente a presente concorrência, bem como às inerentes ao contrato.

6ª Condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre o preço da proposta de menor valor ou que pretenda estabelecer forma de pagamento fora do quadro esquemático a ser elaborado pela "Comissão de Construções em Brasília" do Instituto.

7ª Condição — No caso da absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Relatará esta circunstância para que se dê obediência ao que estabelece o artigo 242 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

8ª Condição — No caso da firma adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá a adjudicação, a juízo do Sr. Presidente do Instituto, ser transferida a um dos demais proponentes, pelo ordem de classificação, desde que não seja ultrapassado o limite da verba que atenderá ao pagamento das despesas, ficando assim os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

**VI — Do Contrato**

9ª Condição — A firma adjudicatária deverá assinar na sede da Administração Central do IAPC, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada ciência de que a concorrência foi aprovada, um contrato em quatro (4) vias, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, não lhe assistindo todavia o direito de pleitear administrativa ou judicialmente qualquer indenização ao Instituto caso se recuse a homologação da adjudicação.

10ª Condição — Se dentro do prazo estabelecido o concorrente aceite não comparecer para assinar o contrato, perderá a favor do Instituto a caução de que trata a condição primeira deste edital, ficando desde já o Instituto investido de pleno poder para vender, por intermédio de corretor oficial, os títulos caucionados ou transferir para si a importância em depósito, conforme o caso.

11ª Condição — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

12ª Condição — O contrato disporá, além das hipóteses de rescisão as de revisão em consequência de fato imprevisível o ato do poder público que altere as condições da data do contrato.

13ª Condição — O contratante deverá dar início aos serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação por escrito que lhe fizer o Instituto para tal fim.

14ª Condição — O pagamento à contratante será feito depois de ouvido o Engenheiro Fiscal do Instituto, de acordo com o andamento das obras e serviços realmente executados, e na forma do quadro esquemático que for organizado pela Comissão de Construções em Brasília, não sendo permitido qualquer pagamento fora das condições previstas, mesmo que haja obras ou serviços executados e que possam compensar a falta de outros expressamente previstos no quadro esquemático. A contratante não assistirá o direito de pedir meios administrativos ou judiciais, seja qual for o fundamento, qualquer reajustamento no preço, pelo qual obtve a adjudicação, nem que lhe seja estregue qualquer quantia por adiantamento.

15ª Condição — A contratante será responsável por qualquer dano que em virtude de execução dos serviços for causado ao Instituto ou a terceiros

não só a propriedade como a pessoa e responderá pela execução dos trabalhos seja por ato próprio, seja por ato dos seus operários ou prepostos, inclusive depois de sua entrega desde que a causa de prejuízo resulte dos mesmos trabalhos.

16ª. **Condição** — O recebimento da obra será feito impreterivelmente, pelo período de 30 (trinta) dias, quando for a mesma considerada inteiramente concluída, pelo respectivo Fiscal, tendo a adjudicatária removido completamente da mesma todo o equipamento, maquinaria ou sobra de material, de forma a deixar o canteiro da obra inteiramente limpo, bem como refeitos os trabalhos que foram impugnados pela Fiscalização do Instituto no prazo por ela fixado. Decorrido esse prazo e satisfeitas as condições exigidas será a obra recebida definitivamente.

17ª. **Condição** — A execução da obra será feita pelo regime de empreitada global, sendo de responsabilidade da firma a sua instalação e fornecimento de todos os materiais, transportes e mão de obra necessária, ficando o Instituto com o direito de quando for do seu exclusivo interesse, fornecer os materiais que julgar conveniente. Neste caso, esses fornecimentos serão deduzidos dos pagamentos ao Construtor, tendo-se como base os preços unitários da relação constante da proposta.

18ª. **Condição** — Caberá ao Engenheiro Fiscal do Instituto resolver quaisquer dúvidas relativas a execução da obra, podendo a firma contratante formular por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais encaminhadas à consideração do Sr. Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio para decisão do Sr. Presidente.

#### VII — Da Rescisão do Contrato

19ª. **Condição** — A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) o contratante não iniciar os trabalhos no prazo estipulado;

b) o contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver, ou manifestar impossibilidade de cumprir regularmente as obrigações assumidas;

c) o contratante transferir no todo ou em parte o contrato sem previa aprovação do Sr. Presidente do Instituto;

d) não forem observadas as plantas, especificações, qualidade do material empregado e demais condições contratuais após a advertência por escrito da Fiscalização ou por comprovada má fé;

e) verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

f) as multas aplicadas atingirem o valor de 25% (vinte e cinco por cento) da importância da caução já realizada para garantia da execução do contrato;

g) for suspensa a execução de qualquer serviço que se faça necessário ao desenvolvimento da obra, por prazo superior a 20 (vinte) dias, consecutivos;

h) não for atendida qualquer exigência ou dificultada a mais ampla fiscalização.

20ª. **Condição** — Na hipótese de rescisão do contrato, serão avaliados e pagos os trabalhos feitos com perfeição e ainda não pagos, podendo o Sr. Presidente do Instituto, quando apuradas irregularidades que denunciarem dolo ou má fé, declarar a firma contratante inidônea para transacionar com o Instituto, além de responder a mesma, perdas e danos que lhe causar.

#### VIII — Diversos

21ª. **Condição** — Reserva-se ao Presidente do Instituto a faculdade de, no interesse da administração, anular a presente concorrência, na forma do art. 740 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, não cabendo, por este motivo, aos concorrentes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

22ª. **Condição** — A Comissão de Construções em Brasília mediante o pagamento da quantia de Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros) fornecerá a cada um dos interessados uma cópia completa da planta que constitui o projeto das especificações dos serviços postos em concorrência.

23ª. **Condição** — A Comissão de Construções em Brasília atenderá nos dias úteis das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, todos os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência e confecção das suas propostas.

24ª. **Condição** — Será eleito o Fôro do Distrito Federal, que é o da Sede do Instituto, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para a propositura de qualquer ação com base neste edital ou no contrato que vier a ser assinado. — Brasília, 13 de março de 1961. — *Clovis W. Paes Barreto*, Presidente da Comissão.

#### Divisão do Material

##### CONCORRÊNCIA Nº 24-61

##### Concorrência Pública

Comunicamos que de ordem do Chefe da Divisão do Material, realizam-se no dia 6 de abril de 1961, às 14,30 horas na Divisão do Material deste Instituto, à rua México número 128, 3º andar, Concorrência Pública para contratação dos serviços de conservação e reparos, por oficinas especializadas, pelo prazo de um ano, de diversos tipos de máquinas de escrever, somar e calcular, de acordo com os autos do processo AC 13.636-60

Máquina de escrever — 600.

Máquinas de calcular e somar — 205

Exigências:

Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, sem rasuras.

Só poderão concorrer firmas idôneas e que estiverem com suas inscrições neste Instituto devidamente atualizadas.

O não cumprimento de quaisquer dessas exigências importará no cancelamento da proposta.

Os preços deverão ser apresentados no modelo próprio, fornecido pelo Instituto.

## CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

### REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575

5ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00

#### CONCORRÊNCIA Nº 25-61

##### Concorrência Pública

Comunicamos que por ordem do Sr. Chefe da Divisão do Material realizar-se-á no dia 3 de abril de 1961, às 14,30 horas, na Divisão do Material deste Instituto à rua México nº 128, 3º andar, concorrência pública para fornecimento do seguinte material:

F-205 — Cartão de identidade para concurso de admissão de pessoal:

Formato 8x13 cms, cartolina 240 grms/m<sup>2</sup>, cor branca. Impressão de 1 lado só. Caracteres tipográficos Brasil. Pacotes de 250 fichas devidamente rotulados com a classificação — 0/00 — 20

F-271 — Registro de Candidatos aprovados

Formato 3x5, cartolina 240 grms/m<sup>2</sup>, cor abóbora. Impressão de 1 lado só. Caracteres tipográficos Brasil. Pacotes de 250 fichas devidamente rotuladas com a classificação — 0/00 — 10

F-270 — Certificado de habilitação

Formato 22,50 x 22 cms, papel AP-04-grms/m<sup>2</sup>, cor branca. Impressão de 1 lado só. Caracteres tipográficos Brasil. Pacotes de 250 fichas devidamente rotuladas com a classificação — 0/00 — 5

D-517 — Ficha de inscrição para concurso de admissão de pessoal

Formato 23x22, papel AP-de 110 grms/m<sup>2</sup>, cor branca. Impressão dos 2 lados. Caracteres tipográficos Brasil. Pacotes de 250 impressos devidamente rotulados com a classificação — 0/00 — 20

D-650 — Ficha de inscrição para Técnicos do D. A. M.

Formato 33x22, papel AP-04 grms/m<sup>2</sup>, cor branca. Impressão dos 2 lados. Caracteres tipográficos Brasil. Pacotes de 250 impressos devidamente rotulados com a classificação — 0/00 — 10

Capas de prova para técnicos do DAM:

Formato 33x44 (dobrada ao meio) — Papel AP — 75 grms/m<sup>2</sup>, cor branca. Impressão na parte superior e na parte inferior. Caracteres tipográficos Brasil. Pacotes de 250 impressos devidamente rotulados com a classificação — 0/00 — 10

Just.:

Ped. nº 12-61 — Div. de Documentação e Concursos.

Prazo de entrega: 35 dias.

Exigências:

Apresentar amostra.

O material deverá ser enviado à rua Joaquim Paixões nº 357.

Os preços serão válidos por 60 dias.

As cotações deverão ser apresentadas em algarismos e por extenso, sem rasuras.

Só poderão concorrer firmas idôneas e que estiverem com suas inscrições neste Instituto devidamente atualizadas.

Reserva-se o Instituto o direito de reduzir o total da compra ou cancelar a concorrência a seu critério exclusivo.

O não cumprimento de quaisquer dessas exigências importará no cancelamento da proposta.

Os preços deverão ser apresentados no modelo próprio fornecido pelo I. A.P.C.